

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.188, DE 03 DE agesto DE 1989

Regulamenta a Lei nº 2.420, de 06 de junho de 1989

O ENG? SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TA \underline{U} BATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 19 - As funções de MÉDICO VETERINÁRIO, referência "41" e TÉC NICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, referência "31", criadas pela Lei nº 2.420, de 06 de junho de 1989 e incluidas no Anexo III a que se refere a Lei nº 1.977, de 13 de maio de 1982, terão, respectivamente, como atribuições de seus ocupantes, as seguintes:

I - MÉDICO VETERINÁRIO

Ao Médico Veterinário compete a execução de atividades pertinentes à sua habilitação profissional e, em especial:

- a) prestar assistência aos animais mantidos pela Prefeitura em áreas de lazer;
- b) prestar assistência aos animais apreendidos pela fis calização municipal, em vias e logradouros públicos, até seu destino final;
- c) incumbir-se da fiscalização sanitária no Matadouro Municipal, liberando ao abate animais em condições de consumo humano e impedindo o daqueles que não pre encham requisitos mínimos estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes;
- d) participar ativamente de campanhas de controle e er radicação de zoonoses no Município, e outras que vi sem a erradicação de moléstias em animais domésticos ou de consumo humano;
- e) emitir pareceres técnicos em procedimentos administra tivos e que versarem sobre licenciamento de atividades comerciais e industriais, onde ocorram a criação, manutenção, exploração ou abate de animais;

- f) assessorar as entidades de proteção aos animais existentes no Município;
- g) prestar assistência técnica veterinária a pequenos produtores rurais;
- h) auxiliar na fiscalização de estabelecimentos onde são comercializados ou industrializados produtos de origem animal para consumo humano, denunciando ao S.I.F. a existência de produtos de origem não controlada ou instalações inadequadas de acordo com as normas de saude pública.

II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao Técnico em Segurança do Trabalho compete a execução de atividades pertinentes à sua habilitação profissional, disciplinadas por legislação federal e, em especial:

- a) acompanhar a execução das normas de segurança e medicina do trabalho, sugerindo aos órgãos competentes a adoção de medidas concretas à eliminação de riscos aos servidores;
- b) instruir servidores quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

ARTIGO 2º - As funções referidas no Artigo anterior, serão preen chidas por servidores contratados mediante regular con curso público, respectivamente, junto ao Departamento de Saúde (Médico Veterinário) e Departamento de Recursos Humanos (Técnico em Segurança do Trabalho).

ARTIGO 39 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 49 - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Taubate aos 03 de agosta de 1989, 3449 da elevação de Taubaté à categoria de Vita.

> SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado Gabinete do Prefeito, aos 03 de agosto de 1989.

> MARIA HELENA DE CAMPOS CHEFE DO SERVIÇO

VISTO

CHERE DO GABINETE

THE RESERVE STREET, AND THE STREET, WHICH SERVED STREET, THE STREET, S

OCHURNIC

1997